

CONTRATO Nº. 396/2017

Licitação Tomada de preços Nº. 19/2017

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA**, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão/PR, Avenida Atílio Fontana, 3323 Bairro Pinheirinho - CEP: 85603-025 - Bairro: Pinheirinho, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **04.949.630/0001-68**, neste ato representada por seu representante legal, **CLAUDIMAR LUBIAN**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Argentina, 1267 - CEP: 85603-025 - Bairro: Luther King, na cidade de Francisco Beltrão/PR, portador do CPF: 839.614.619-53, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Tomada de preços sob o nº. 19/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÃO DE CASA TIPO “E” E APROFUNDAMENTO DE POÇOS ARTESIANOS JÁ EXISTENTES, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **RS 208.659,42 (duzentos e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 001 - Perfuração de poço tubular de água completo localizado no Distrito de Dr. Antônio

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	AD flange/roscas p/ reservatório 2"	TIGRE	UN	1,00	90,73	90,73
2	AD PVC 50 mmX1 1/2" polegada	TIGRE	PC	1,00	6,86	6,86
3	Análise d' água (Bacteriológica e físico-química)	UTFPR	VB	1,00	528,63	528,63
4	Anuência Previa e outorga do poço (Taxas)	AGUAS PARANA	VB	1,00	1.262,40	1.262,40
5	Automático de nível longa distancia(aparelho via rádio) Instalado	VAB	UN	1,00	4.126,47	4.126,47
6	Barrilete de ferro galv. 1 1/2" polegada	HYDROCONEX	UN	1,00	74,95	74,95
7	Base em concreto armado (3,50X3,50M)	SERVIÇO	VB	1,00	1.443,87	1.443,87
8	Bomba dosadora de cloro	EXALTA	VB	1,00	1.420,20	1.420,20
9	Cabo Submersível P.P. 3X16mm	ELETROCAL	MT	200,00	21,07	4.214,00
10	Caixa d'água 250 litros com tampa	FIBRABON	UN	1,00	93,10	93,10
11	Cimentação do espaço anular (argamassa) – 0,00 a 10 M	SERVIÇO	M³	1,00	157,80	157,80
12	Conexões diversas de PVC, adesivo e lixas para	TIGRE	UN	1,00	157,80	157,80

	instalação de rede.					
13	Construção da casa tipo "E" para tratamento, conforme memorial descritivo e projeto anexo.	SERVIÇO	UN	1.00	6.193,65	6.193,65
14	Curva 90° PVC sold. 50 mm	TIGRE	PÇ	2.00	7,34	14,68
15	Laje de proteção (argamassa)	SERVIÇOS	M³	1.00	78,90	78,90
16	Luva PVC sold. 50 mm	TIGRE	PÇ	2.00	3,94	7,88
17	Luvras de ferro galv..de 1 1/4" polegada	HIDROCONEX	PÇ	32.00	14,99	479,68
18	Mangueira plástica transparente 1/2"	POLIBOL	MT	8.00	1,12	8,96
19	Mão de obra para instalação de equipamento de tratamento	SERVIÇO	VB	1.00	946,80	946,80
20	Mão de obra para instalação de tubos	SERVIÇO	VB	2.000,00	0,67	1.340,00
21	Moto bomba submersível 5.0 HP trifásico 220V MCA 240	VANBRO	UN	1.00	4.647,21	4.647,21
22	Nipel de FG. 1 1/4" polegada	HIDROCONEX	PÇ	1.00	7,50	7,50
23	Painel de comando completo 5.0 HP Trifásico 254V	SCHNEIDER/PE RFURIBEL	UN	1.00	899,46	899,46
24	Perfuração diâmetro 10" (DN 254) - solo	PERFURIBEL	MT	10,00	56,81	568,10
25	Perfuração diâmetro 6" (DN 152,4 - R1 - 151 até 200 M de Prof.	PERFURIBEL	MT	50,00	73,38	3.669,00
26	Perfuração diâmetro 6" (DN 152,4 - R1-até 150 M de prof.	PERFURIBEL	MT	140,00	56,81	7.953,40
27	Recuperação de nível ou 90% do N.E.	SERVIÇO	HORA	6,00	47,34	284,04
28	Registro gaveta bronze 1 1/2" BSP	DOCOL	PÇ	1,00	106,51	106,51
29	Reservatório em fibra 10M³	FIBRABON	UN	1,00	2.643,15	2.643,15
30	Revestimento - Tubo Geo mecânico PVC-DN 150 - Diâmetro 6"	TIGRE	MT	10,00	74,95	749,50
31	Serviços de mão de obra para instalação do equipamento	SERVIÇO	US	1,00	433,95	433,95
32	Serviços de urbanização do reservatório.(cercado com arrame e portão)	SERVIÇO	UN	1,00	702,21	702,21
33	Tampa de proteção em 6"	TONETI	UN	1,00	78,90	78,90
34	Te de PVC sold. 50 mm	TIGRE	PÇ	1,00	19,33	19,33
35	Teste de vazão final com bomba submersa ou gerador 10HP	SERVIÇO	HORA	30,00	71,01	2.130,30
36	Transporte e Instalação de Equipamentos	SERVIÇO	US	1,00	1.183,50	1.183,50
37	Tubo de ferro Galv. DIN 2440 1 1/2" polegada	TUPER	PÇ	32,00	165,69	5.302,08
38	Tubo de PVC soldável 40mm	PLASTILIT	MT	2.000,00	4,66	9.320,00
39	Tubo FG c/ costura DIN 2440 1/4" BSP	TUPER	MT	2,00	8,84	17,68
40	Tubo PVC 50 mm	PLASTILIT	MT	4,00	9,47	37,88
41	U FG assento cônico de bronze 1 1/2" BSP	HIDROCONEX	PÇ	1,00	28,25	28,25
42	Urbanização do terreno, cercado com 12 fios, 1,80M com portão de ferro, duas folhas para entrada de veículo.	SERVIÇO	VB	1,00	1.672,68	1.672,68
43	Válvula de retenção horizontal de bronze 1 1/2" polegada	DOCOL	PÇ	1,00	123,08	123,08
Total RS.....						65.225,07

LOTE: 002 - Perfuração de poço tubular profundo localizado na Comunidade de Linha Guajuvira

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	AD flange/rosca p/ reservatório 2"	TIGRE	UN	1,00	90,73	90,73
2	AD PVC 50 mmX1 1/2" polegada	TIGRE	PÇ	1,00	6,86	6,86
3	Análise d' água (Bacteriológica e físico-química)	UTFRPR	VB	1,00	528,63	528,63
4	Anuência Previa e outorga do poço(Taxas)	AGUAS PARANA	VB	1,00	1.262,40	1.262,40
5	Automático de nível longa distancia(aparelho via radio) Instalado	VAB	UN	1,00	4.126,47	4.126,47
6	Barrilete de ferro galv..1 1/2" polegada	HIDROCONEX	UN	1,00	74,95	74,95
7	Base em concreto armado (3,50X3,50M)	SERVIÇO	VB	1,00	1.443,87	1.443,87

Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

8	Bomba dosadora de cloro	EXATTA	VB	1,00	1.420,20	1.420,20
9	Cabo Submersível P.P. 3X16mm	ELETROCAL	MT	200,00	21,07	4.214,00
10	Caixa d'água 250 litros com tampa	FIBRABON	UN	1,00	93,10	93,10
11	Cimentação do espaço anular (argamassa) -- 0,00 a 10 M	SERVIÇO	M³	1,00	157,80	157,80
12	Conexões diversas de PVC, adesivo e lixas para instalação de rede.	TIGRE	UN	1,00	157,80	157,80
13	Construção da casa tipo "E" para tratamento, conforme memorial descritivo e projeto anexo.	SERVIÇO	UN	1,00	6.193,65	6.193,65
14	Curva 90° PVC sold. 50 mm	TIGRE	PÇ	2,00	7,34	14,68
15	Laje de proteção (argamassa)	SERVIÇO	M³	1,00	78,90	78,90
16	Luva PVC sold. 50 mm	TIGRE	PÇ	2,00	3,94	7,88
17	Luvas de ferro galv. de 1 1/4" polegada	HIDROCONEX	PÇ	32,00	14,99	479,68
18	Mangueira plástica transparente 1/2"	POLIBOL	MT	8,00	1,12	8,96
19	Mão de obra para instalação de equipamento de tratamento	SERVIÇO	VB	1,00	946,80	946,80
20	Mão de obra para instalação de tubos	SERVIÇO	VB	2.000,00	0,67	1.340,00
21	Moto bomba submersível 5,0 HP trifásico 220V MCA 240	VANBRO	UN	1,00	4.647,21	4.647,21
22	Nipel de FG. 1 1/4" polegada	HIDROCONEX	PÇ	1,00	7,50	7,50
23	Painel de comando completo 5,0 HP Trifásico 254V	SCHNEIDER/PERFURIBEL	UN	1,00	899,46	899,46
24	Perfuração diâmetro 10" (DN 254) - solo	PERFURIBEL	MT	10,00	56,81	568,10
25	Perfuração diâmetro 6" (DN 152,4 - RI - 151 até 200 M de Prof.	PERFURIBEL	MT	50,00	73,38	3.669,00
26	Perfuração diâmetro 6" (DN 152,4 -RI-até 150 M de prof.	PERFURIBEL	MT	140,00	56,81	7.953,40
27	Recuperação de nível ou 90% do N.E.	SERVIÇO	HORA	6,00	47,34	284,04
28	Registro gaveta bronze 1 1/2" BSP	DOCOL	PÇ	1,00	106,51	106,51
29	Reservatório em fibra 10M³	FIBRABON	UN	1,00	2.643,15	2.643,15
30	Revestimento - Tubo Geo mecânico PVC-DN 150 - Diâmetro 6"	TIGRE	MT	10,00	74,95	749,50
31	Serviços de mão de obra para instalação do equipamento	SERVIÇO	US	1,00	433,95	433,95
32	Serviços de urbanização do reservatório.(cercado com arrame e portão)	SERVIÇO	UN	1,00	702,21	702,21
33	Tampa de proteção em 6"	TONETI	UN	1,00	78,90	78,90
34	Te de PVC sold. 50 mm	TIGRE	PÇ	1,00	19,33	19,33
35	Teste de vazão final com bomba submersa ou gerador 10HP	SERVIÇO	HORA	30,00	71,01	2.130,30
36	Transporte e Instalação de Equipamentos	SERVIÇO	UN	1,00	1.183,50	1.183,50
37	Tubo de ferro Galv. DIN 2440 1 1/2" polegada	TUPER	PÇ	32,00	165,69	5.302,08
38	Tubo de PVC soldável 40mm	PLASTILIT	MT	2.000,00	4,66	9.320,00
39	Tubo FG c/ costura DIN 2440 3/4" BSP	TUPER	MT	2,00	8,84	17,68
40	Tubo PVC 50 mm	PLASTILIT	MT	4,00	9,47	37,88
41	U FG assento cônico de bronze 1 1/2" BSP	HIDROCONEX	PÇ	1,00	28,25	28,25
42	Urbanização do terreno, cercado com 12 fios, 1,80M com portão de ferro, duas folhas para entrada de veículo.	SERVIÇO	VB	1,00	1.672,68	1.672,68
43	Válvula de retenção horizontal de bronze 1 1/2" polegada	DOCOL	PÇ	1,00	123,08	123,08
Total RS.....						65.225,07

LOTE: 003 - Poço artesiano do Distrito de Iolopolis

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Automático de nível TIMER 96 tempo com bateria	COEL	PÇ	1,00	220,92	220,92
2	Barrilete de ferro galvanizado 1 1/4" pol.	HIDROCONEX	UN	1,00	74,95	74,95
3	Bomba dosadora de cloro	EXATTA	UN	1,00	1.420,20	1.420,20

Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

4	Cabo submersível P.P. 3X16mm	ELETROCAL	MT	205,00	21,07	4.319,35
5	Caixa d'água 250litros com tampa	FIBRABON	UN	1,00	93,10	93,10
6	Conexões diversas de PVC, adesivo e lixas para instalação de rede.	TIGRE	UN	1,00	157,80	157,80
7	Construção da casa tipo "E" para tratamento, conforme memorial descritivo e projeto anexo.	SERVIÇO	UN	1,00	6.193,65	6.193,65
8	Luvas de ferro galv. de 1 ¼" polegada	HIDROCONEX	PÇ	32,00	14,99	479,68
9	Mangueira plástica transparente ½"	POLIBOL	MT	8,00	1,12	8,96
10	Mão de obra para instalação de equipamento de tratamento	SERVIÇO	VB	1,00	433,95	433,95
11	Mão de obra para instalação de equipamento de tratamento	SERVIÇO	VB	1,00	946,80	946,80
12	Mão de obra para instalação de tubos	SERVIÇO	VB	680,00	0,67	455,60
13	Moto Bomba Submersível 6,0 HP trifásica 220V MCA 260(650 dist.)	VANBRO	UN	1,00	4.670,88	4.670,88
14	Nipel de FG. 1 ¼" poleg.	HIDROCONEX	PÇ	1,00	7,50	7,50
15	Painel de comando completo 6,0 HP trifásica 220V	SCHNEIDER/PERFURIBEL	UN	1,00	986,25	986,25
16	Tubo de ferro galv. DIN 2420 1 1/2" polegada	TUPER	PÇ	32,00	165,69	5.302,08
17	Tubo FG c/ costura DIN 2440 ¾" BSP	TUPER	MT	2,00	8,84	17,68
18	Tubo PVC soldável 40 mm	PLASTILIT	MT	680,00	4,66	3.168,80
19	Urbanização do terreno interno do cercado	SERVIÇO	VB	1,00	1.144,05	1.144,05
20	Valvula de retenção horizontal de bronze 1 ½" poleg.	DOCOL	PÇ	1,00	123,08	123,08
Total R\$.....						30.225,28

LOTE: 004 - Aprofundamento do poço tubular profundo da Linha Consoladora

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade de	Preço unitário	Preço total
1	Cabo submersível P.P. 3X16mm	ELETROCAL	MT	100,00	20,15	2.015,00
2	Luvas de ferro galvanizado de 1 ¼" pol.	HIDROCONEX	PÇ	16,00	9,05	144,80
3	Mão de obra para instalação de equipamento de tratamento	SERVIÇO	US	1,00	550,00	550,00
4	Moto bomba submersa 3,0 HP monofásica 254V(360 MCA 4m3 P/hr	VANBRO	UN	1,00	3.550,00	3.550,00
5	Painel de comando completo 3,0 HP monofásica 254V	SCHNEIDER/PERFURIBEL	PÇ	1,00	600,00	600,00
6	Perfuração diâmetro 6" (DN 152,4) -RI 201 até 250 M de profundidade	PERFURIBEL	MT	50,00	75,00	3.750,00
7	Perfuração diâmetro 6" (DN 152,4) -RI 251 até 300 M de profundidade	PERFURIBEL	MT	50,00	100,00	5.000,00
8	Perfuração diâmetro 6" (DN 152,4) -RI 301 até 350 M de profundidade	PERFURIBEL	MT	20,00	125,40	2.508,00
9	Tampa de proteção do poço 6" X 1 ½" pol.	TONETI	UN	1,00	59,00	59,00
10	Teste de vazão final com gerador de energia	SERVIÇO	HORA	24,00	64,00	1.536,00
11	Transporte e instalação de equipamentos para aprofundamento	SERVIÇO	UN	1,00	1.800,00	1.800,00
12	Tubo de ferro Galvanizado DIN 2440 1 ¼" pol.	TUPER	PÇ	16,00	154,95	2.479,20
Total R\$.....						23.992,00

LOTE: 005 - Aprofundamento do poço tubular profundo da Linha Perobal

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade de	Preço unitário	Preço total
1	Cabo submersível P.P. 3X16mm	ELETROCAL	MT	100,00	20,15	2.015,00
2	Luvas de ferro galv. de 1 ¼" polegada	HIDROCONEX	PÇ	16,00	9,05	144,80
3	Mão-de-obra para instalação do equipamento	SERVIÇO	VB	1,00	550,00	550,00
4	Moto bomba submersa 3,0 HP monofásica 254V(360 MCA 4m3 P/hr	VANBRO	UN	1,00	3.550,00	3.550,00
5	Painel de comando completo 3,0 HP	SCHNEIDER/PERFU	PÇ	1,00	600,00	600,00

	monofásica 254V	RIBEL				
6	Perfuração diâmetro 6" (DN 152,4) –RI 201 até 250 M de profundidade	PERFURIBEL	MT	50,00	75,00	3.750,00
7	Perfuração diâmetro 6" (DN 152,4) –RI 251 até 300 M de profundidade	PERFURIBEL	MT	50,00	100,00	5.000,00
8	Perfuração diâmetro 6" (DN 152,4) –RI 301 até 350 M de profundidade	PERFURIBEL	MT	20,00	125,40	2.508,00
9	Tampa de proteção do poço 6" X 1 ½" pol.	TONETI	UN	1,00	59,00	59,00
10	Teste de vazão final com gerador de energia	SERVIÇO	HORA	24,00	64,00	1.536,00
11	Transporte e Instalação de equipamentos para aprofundamento	SERVIÇO	UN	1,00	1.800,00	1.800,00
12	Tubo de ferro Galvanizado DIN 2440 1 ¼" pol.	TUPER	PC	16,00	154,95	2.479,20
Total RS.....						23.992,00
Total Geral RS.....						208.659,42

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses. (17/09/2018), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses. (17/09/2018), podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

5.1 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.2 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.3 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso).

6.2. O prazo de que trata o item 6.1, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Desta TOMADA DE PREÇOS E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

7.2.1.1. Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado a correção medida pelo IGPM-FGV.

7.2.2. Poderá ocorrer durante a execução do contrato o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. A recomposição dos preços se dará na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. A comprovação da variação nos preços poderá ser efetuada com a apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos e serviços, que comprovem o aumento do custo do produto.

7.2.3. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a diminuição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.5. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.6. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado **Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal**, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É **DEVER DO FORNECEDOR**: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	970	09.001.20.606.0016.2019	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2017	1000	09.001.20.606.0016.2019	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

2017	2410	12.001.26.782.0009.2038	0	4.4.90.51.02.08	Do Exercício
------	------	-------------------------	---	-----------------	--------------

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR ALEXSANDRO MOACIR AGOSTINI**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 971.798.419-00, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindidos nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais:

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

9.2. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.5 - presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

10.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

10.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

10.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

10.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

10.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

10.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas na Tomada de preços, sob n.º. 19/2017 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

11.3. A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

11.2.1 - São obrigações exclusivas do contratado:

a) Fornecer toda mão de obra necessária para a boa execução do serviço, devendo registrar todos os trabalhadores em sua empresa, obrigando-se pelos salários dos empregados que o mesmo utilizar na obra, comprometendo-se a respeitar as normas trabalhistas, de segurança do trabalho e previdências vigentes, responsabilizando-se por todas as despesas e prejuízos decorrentes deste serviço;

11.2.2 - São obrigações exclusivas do contratante;

a) efetuar o pagamento na forma e modo aprezados.

b) fornecer ao contratato o que for necessário para executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientação escritas que serão encaminhadas ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) **"prática corrupta"**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) **"prática conluiada"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) **"prática obstrutiva"** significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma

empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Tomada de preços nº 19/2017**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Tomada de preços nº 19/2017**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

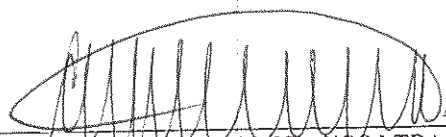
Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

São Jorge D'Oeste, 18/09/2017.



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO



PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
CLAUDIMAR LUBIAN
CPF Nº. 839.614.619-53

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 396/2017

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 18/09/2017.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
(DEC. 2411/2017)

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 25 de Setembro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1448

Página 142 / 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Portaria nº 1435/2017

Concede Licença Maternidade à servidora Lidimara Secco.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, - RESOLVE:

CONCEDER Licença Maternidade à servidora LIDIMARA SECCO, matrícula funcional n.º 419-1, portadora do CPF nº 078.561.029-42, ocupante do cargo Efetivo de Professora, lotada junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no período de 19 de setembro de 2017 a 16 de janeiro de 2018, com base no art. 120 da Lei 060/2005 e suas alterações.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação. Gilmar Paixão - Prefeito

Cod248229

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0162/2017

O Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, que teve por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE TV CORPORATIVA, MAIS LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA, A SEREM INSTALADOS EM LOCAIS PÚBLICOS, PARA DIVULGAÇÃO DE ATENDIMENTOS, CAMPANHAS E SERVIÇOS EFETUADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Cuja data de abertura fora o dia 05/09/2017, às 08h30min foi considerada DESERTA. - São Jorge D'Oeste/Paraná, 05/09/2017. Diogo de Oliveira - Pregoeiro - Portaria nº 1309/2017

Cod248230

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 025/2017 (Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Tomada de Preços

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA RELOCAÇÃO DE POSTES DE REDE ELÉTRICA NO PARQUE INDUSTRIAL II, AMPLIAÇÃO DE REDE ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE PADRÕES DE REDE ELÉTRICA PADRÃO COPEL NO PARQUE INDUSTRIAL I, PARA OS BARRACÕES GEMINADOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.

Sessão de entrega de envelopes: 11/10/2017 até às 08h30min.

Sessão de Julgamento : 11/10/2017 às 08h30min.

O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, sito à Avenida Iguaçu, 281 – Centro–no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46- 3534-8050, no setor de licitações ou pelo site: www.pmsjorge.pr.gov.br SÃO JORGE D'OESTE, 22/09/2017 GILMAR PAIXÃO - PREFEITO

Cod248230

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº 394/2017–PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL com adesão a ata de registro de preços nº 152/2017 – referente ao Pregão Presencial 33/2017 do município de Gravatal-RS
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CLARO S.A.-CNPJ Nº. 40.432.544/0001-47
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CLARO S.A., SITUADA A RUA FLÓRIDA Nº 1.970, MONÇÕES – SÃO PAULO – SP, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 40.432.544/0001-47 PARA FORNECIMENTO DE TELEFONIA CELULAR MÓVEL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 33/2017 DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL – RS.
Valor total:	R\$ 55.728,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais). Sendo que o valor estipulado e referencial e será pago conforme a utilização.
Prazo de vigência/ execução	12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos consecutivos de 12 (doze) meses, através do Torno Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme explicitado no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. Lei das Licitações – desde que perdurem as mesmas condições que fundamentaram a inextinguibilidade – o que deve ser motivo de análise por parte da Administração.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 13/09/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 395/2017–Processo Inextinguibilidade Nº. 39/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA-CNPJ Nº. 77.812.519/0001-07
Objeto	CONTRATAÇÃO DA SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, SITUADA A RUA PORTO ALEGRE Nº 99 – CENTRO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 77.812.519/0001-07 PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, INCLUSIVE INTERNAMENTO, DOS CASOS DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, EM REGIME DE PLANTÃO, AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 25.120,00 (vinte e cinco mil, cento e vinte reais)
Prazo de vigência/ execução	até 60 dias, (31/10/2017), contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/03.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 01/09/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 396/2017–Tomada de preços Nº. 19/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA-CNPJ Nº. 04.949.630/0001-68
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÃO DE CASA TIPO “E” E APROFUNDAMENTO DE POÇOS ARTESIANOS JÁ EXISTENTES, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor total:	R\$ 208.659,42 (duzentos e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos)

Prazo de vigência/ execução	12 Meses, (17/09/2018), podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 18/09/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 397/2017–Pregão Nº. 163/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME-CNPJ Nº. 23.837.209/0001-00
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE
Valor total:	R\$ 6.845,00 (seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)
Prazo de vigência/ execução	12 Meses, (17/09/2018), podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 18/09/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 398/2017–Pregão Nº. 163/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	BELINKI E SOUZA LTDA-CNPJ Nº. 08.831.603/0001-47
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE
Valor total:	R\$ 8.867,50 (oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
Prazo de vigência/ execução	12 Meses, (17/09/2018), podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 18/09/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 399/2017–Pregão Nº. 163/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DINOMAR PEDRO SCHERER-CNPJ Nº. 05.593.507/0001-10
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MOVEIS E MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 6.657,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais)
Prazo de vigência/ execução	12 Meses, (17/09/2018), podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 18/09/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 400/2017–Pregão Nº. 163/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA-CNPJ Nº. 10.291.271/0001-05
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 8.704,00 (oito mil, setecentos e quatro reais)
Prazo de vigência/ execução	12 Meses, (17/09/2018), podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 18/09/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 401/2017–Pregão Nº. 163/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Ismael Henz-CNPJ Nº. 04.926.714/0001-86
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, MOVEIS E MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 1.499,00 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais)
Prazo de vigência/ execução	12 Meses, (17/09/2018), podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 18/09/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 402/2017–Pregão Nº. 163/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Itamar Luis Guimarães ME-CNPJ Nº. 10.945.773/0001-02
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE
Valor total:	R\$ 9.585,50 (nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Prazo de vigência/ execução	12 Meses, (17/09/2018), podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 18/09/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 403/2017–Pregão Nº. 163/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	OPOLSKI & OPOLSKI LTDA – ME-CNPJ Nº. 01.227.358/0001-14
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE
Valor total:	R\$ 3.341,00 (três mil, trezentos e quarenta e um reais)
Prazo de vigência/ execução	12 Meses, (17/09/2018), podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 18/09/2017

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1302066081

<http://dioems.com.br/>

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

[illegible]

- SEMANA FARROUPILHA

CTGs e prefeito Cleber definem construção de galpão crioulo no parque de exposições

*Obra em estilo
rústico será
edificada no parque
de exposições e será
usada o ano todo.*

Por Flávio Pedron
O Parque de Exposições Jaime Canet Júnior, de Francisco Beltrão, deve ganhar um galpão crioulo para sediar eventos tradicionalistas, como a Semana Farroupilha. Quarta-feira, 20, no Dia do Gaúcho, o prefeito Cleber Fontana (PSDB) se reuniu com as direções dos CTGs Herdeiros da Tradição. Recordando os Pagos e Rancho Crioulo para discutir a proposta.

Cleber diz que "a nossa ideia é construir um grande galpão crioulo para ser usado durante todo o ano pelos CTGs, pelos grupos de cavaleiros, pelas invernadas que queiram utilizar, pelos trovadores, todo mundo que goste da tradição gaúcha e, claro, que na Semana Farroupilha tenha grandes atrações e que as comemorações aconteçam no galpão".

“Será criada uma comissão das entidades para trabalhar com a equipe de engenharia da Prefeitura para a construção deste espaço. A proposta é que seja construído um galpão rústico, que lembre o ciclo da madeira no Sudoeste e as lidas do homem do campo e do homem do sul. “Então não tenho dúvida que será uma obra muito bonita”, salientou o prefeito.

Todos gostaram
A 11ª Semana Farroupilha da Integração, concluída na última quarta-feira, 20, no parque de exposições, foi elogiada pelas entidades envolvidas na sua organização — CTGs e a administração municipal. "Eu imagino que é uma semente que nós estamos plantando com todo o movimento tradicionalista, essa grande integração, o segredo foi a união, junto é mais fácil as coisas e, com certeza, tivemos uma linda semana farroupilha e o ponto alto foi essa integração. Tenho

certeza que cada ano vai ser maior, colocando Francisco Beltrão como referência no Sul do Brasil, referência do tradicionalismo gaúcho, e é um dos principais municípios do Paraná a cultivar a tradição gaúcha", comentou Cleber.

Valdir Ribeiro, coordenador do evento, estava contente com os resultados alcançados. Ao longo de cinco dias foram promovidos eventos gastronômicos, shows de música nativista/tradicionalista, encontro de gaiteiros, concursos de gaiteiros e de lenhador. "A gente teve um grande sucesso nessa semana farroupilha, ficamos juntos os três CTGs, o que foi um acerto, como foi combinado e que deu resultado, estamos muito contentes com o que aconteceu, estamos os três CTGs unidos, foi uma grande festa", avaliou.

A patroa do CTG Recordando os Pagos, Luziane Biondo, destacou a boa organização. "Acho que foi bem organizado, acho que foi um evento que marcou, fazia muito tempo que não tinha um evento tão legal, as pessoas vieram, participaram, todos os dias veio muita, teve muitos participantes, muita gente, foi tudo muito bom, o povo que veio gostou", comentou Luziane, para quem a tradição foi revivida nesta semana farroupilha.

Iduir Bortot, diretor do CTG Rancho Crioulo, observou que desta vez foram agregados outros eventos à

programação. "São atividades que não aconteciam antes e dessa vez vieram, como o encontro de gaiteiros, que foi feito aqui no parque, foi bem organizado, com o Julio César Leonardi, que contatou os gaiteiros da região e trouxe um bom número de gaiteiros; teve a disputa dos trovadores; teve a disputa de rachar lenha; então cada um veio com uma ideia e foram aceitas outras ideias, pena que não saiu o concurso dos churrasqueiros, o bagual do churrasco, que estava programado. No próximo evento, a organização vai estabelecer como fazer os critérios de avaliação e fazer o concurso de churrasqueiros."

Mais atrações
Antônio Serena, patrão do CTG Herdeiros da Tradição, comemorou o sucesso da promoção, dizendo que, "graças a Deus, foi um evento maravilhoso, todo mundo que esteve aqui, durante esses cinco dias, só teve elogios, foi algo que surpreendeu até nós da comissão organizadora, é só gente gostando do nosso tradicionalismo, isso tudo deixou toda a nossa patroagem muito contente".

Antônio destacou que a agregação de outros eventos só veio para abrilhantar mais a semana. "Com certeza, aprovou mesmo, isso foi uma surpresa pra gente, com certeza vai ser bastante lembrado no ano que vem, e com certeza vai

ser melhor esses tipos de evento, vamos trazer mais gaiteros, vamos trazer mais produtores, assim por diante... De repente, podemos ver aí com a comissão, se puxamos outra atividade que está dentro do tradicionalismo pra fazer uma coisa mais bonita ainda", comentou Serena.

Final com música e jantar

A última noite da Semana Farroupilha, na quarta-feira, foi servido o jantar — carne de churrasco o principal prato — e depois o acordeonista Adilson Barbosa, de Francisco Beltrão, fez um show instrumental, com músicas tradicionalistas. A administração municipal considerou importante incluir shows de artistas locais na programação da Semana Farroupilha. Além de Adilson Barbosa, aconteceram os shows de Mano Lima (dia 15), Paulo Merisio e grupo (dia 16), Júlio Cezar Leonardi e Grupo Fandangueiro (dia 17) e da Família Guedes (dia 19), além de apresentações das invernadas artísticas dos CTGs Herdeiros da Tradição e Recordando os Pagos e a escolha da prenda e peão farroupilha.

A chama crioula ficou acesa nos cinco dias do evento. No último dia, uma centelha da chama foi levada por cerca de 20 cavaleiros até o Rancho Kavalek, sede do grupo de cavaleiros Seguindo a Tradição. Os cavaleiros representaram quatro grupos de Beltrão



Ageu Arloch, Marcos e Adilson Barbosa no show de encerramento, quarta-feira, 20.